



000043

CNPJ 02.316.556/0001-17

Rua Projetada, SN, Centro.

Água Branca -PB

CEP: 58.748-000

CONTRATO Nº: 00016/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E JEFERSON NASCIMENTO GOVEIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Água Branca - Rua Projetada, SN - Centro - Água Branca - PB, CNPJ nº 02.316.556/0001-17, neste ato representada pelo Presidente LUCIANO GONÇALVES DA SILVA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JEFERSON NASCIMENTO GOVEIA** - R JOÃO FERREIRA NETO, Nº 37 - BELA VISTA - IMACULADA - PB, CNPJ nº 48.356.845/0001-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REALESSES INSTITUCIONAIS, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO EM DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)** mensal, perfazendo o valor global de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



000044

CNPJ 02.316.556/0001-17

Rua Projetada, SN, Centro.

Água Branca -PB

CEP: 58.748-000

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Água Branca: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3001 2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - OUTRAS DESPESAS, ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 15/11/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



000045

CNPJ 02.316.556/0001-17

Rua Projetada, SN, Centro.

Água Branca -PB

CEP: 58.748-000

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



000046

CNPJ 02.316.556/0001-17

Rua Projetada, SN, Centro.

Água Branca -PB

CEP: 58.748-000

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Água Branca - PB, 15 de dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Luciano Gonçalves da Silva
LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
Presidente

PELO CONTRATADO

Jeferson Nascimento Gouveia
JEFERSON NASCIMENTO GOVEIA
CNPJ nº 48.356.845/0001-40

CONTRATADA



000047

CNPJ 02.316.556/0001-17

Rua Projetada, SN, Centro.

Água Branca -PB

CEP: 58.748-000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB E A EMPRESA JEFERSON NASCIMENTO GOVEIA, CNPJ: 48.356.845/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REALESSES INSTITUCIONAIS, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO EM DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta da disponibilidade financeira do Câmara Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3001 2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO – OUTRAS DESPESAS, ELEMENTO DE DESPESA 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2023 à 15/11/2024

Água Branca - PB, 15 de dezembro de 2023.

Luciano Gonçalves da Silva
LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
Presidente



Jornal Oficial

31

Município de Água Branca - Estado da Paraíba
Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

000049

ÁGUA BRANCA – PB, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATOS DA CÂMARA DE ÁGUA BRANCA/PB

Água Branca - PB, 14 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REALES INSTITUCIONAIS, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO EM DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00012/2023, a qual sugere a contratação de:

- JEFERSON NASCIMENTO GOVEIA.
CNPJ: 48.356.845/0001-40
Valor: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Publique-se e cumpra-se.

LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Água Branca - PB, 14 de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REALES INSTITUCIONAIS, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO EM DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JEFERSON NASCIMENTO GOVEIA.
CNPJ: 48.356.845/0001-40
Valor: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Publique-se e cumpra-se.

LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Água Branca - PB, 14 de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSÉ TIAGO LIMA DE MEDEIROS.

CNPJ: 52.862.134/0001-15

Valor: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Publique-se e cumpra-se.

LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Água Branca - PB, 14 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00011/2023, a qual sugere a contratação de:

- JOSÉ TIAGO LIMA DE MEDEIROS.
CNPJ: 52.862.134/0001-15
Valor: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Publique-se e cumpra-se.

LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 05/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAÚJO - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ÁUDIO EM ATIVIDADE SONORA, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.316.556/0001-17 com sede na Rua Projetada, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Água Branca, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Presidente **LUCIANO GONÇALVES DA SILVA**. CONTRATADA: **ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAÚJO - ME – SÍTIO ALTO BOA VISTA, SN - CENTRO - IMACULADA - PB**, CNPJ nº 30.473.244/0001-52, representada neste ato por Alisson Paulinele Ribeiro Araújo, inscrito no CPF nº 035.729.714-89 e RG sob nº 2560710 SSP/PB, instruído na Dispensa de Licitação nº 03/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2023 de 13 de dezembro de 2023 à 13 de novembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

31



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

32

ÁGUA BRANCA – PB, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PRESIDENTE

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 01/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA SERGIO CORREIA BORGES – ME (SECON SERVIÇOS CONTÁBEIS), QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE BALANÇETES, BALANÇOS E RELATÓRIOS E AINDA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.316.556/0001-17 com sede na Rua Projetada, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Água Branca, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Presidente **LUCIANO GONÇALVES DA SILVA**. CONTRATADA: **SERGIO CORREIA BORGES – ME (SECON SERVIÇOS CONTÁBEIS)**, CNPJ: 20.406.689/0001-66, com sede na Rua João Nunes de Freitas, nº 75, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca-PB, CEP: 58.748-000, representada pelo Sr. **SÉRGIO CORREIA BORGES**, CPF: 020.422.084-00 e RG: 1.367.788 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Geraldo Gomes, nº 105, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, instruído no Inexigibilidade nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

13. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - Dos Prazos e Execução do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

14. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2023 de 13 de dezembro de 2023 à 13 de novembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

15. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais Mensais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

16. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca - PB, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO GONÇALVES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB E A EMPRESA JEFERSON NASCIMENTO GOVEIA, CNPJ: 48.356.845/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REALES INSTITUCIONAIS, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO EM DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta da disponibilidade financeira do Câmara Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3001 2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO – OUTRAS DESPESAS, ELEMENTO DE DESPESA 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2023 à 15/11/2024

Água Branca - PB, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB E A EMPRESA JOSÉ TIAGO LIMA DE MEDEIROS, CNPJ: 52.862.134/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta da disponibilidade financeira do Câmara Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3001 2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO – OUTRAS DESPESAS, ELEMENTO DE DESPESA 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.450,00 (Hum Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2023 à 15/12/2024

Água Branca - PB, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa